



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.974

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Junho de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.063, DE 28 DE JUNHO DE 2012

**Institui o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - NEGEP e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e, **Considerando** a contratação de operações de crédito dentro das linhas de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, **Considerando** a necessidade de estabelecer procedimentos e atribuições para a gestão dos programas a serem executados com os recursos financeiros do BNDES,

D E C R E T A

**Art. 1º** Fica instituído o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - NEGEP, com o objetivo de coordenar, monitorar e acompanhar as ações e a aplicação dos recursos oriundos das linhas de financiamento do BNDES, desenvolvidas pelos Órgãos Executores.

**Parágrafo único.** Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Programas apoiados pelo BNDES: aqueles cujos recursos são oriundos das Linhas de financiamento da Instituição Bancária;

II - Órgãos Executores: aqueles responsáveis pela implementação e execução das ações com recursos oriundos das Linhas de financiamento da Instituição Bancária.

**Art. 2º** O NEGEP será composto por 14 (quatorze) membros, sendo:

a) 05 representantes da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG;

b) 05 representantes da Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;

c) 02 representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;

d) 01 representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

§ 1º O NEGEP será coordenado pelo Secretário de Estado do Planejamento e Gestão;

§ 2º Os membros serão designados por ato do Governador do Estado;

§ 3º A participação no NEGEP não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público;

§ 4º O NEGEP deverá contar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos do Estado dentre seus membros;

§ 5º As atividades do NEGEP se estenderão até a conclusão dos contratos de financiamento junto ao BNDES.

**Art. 3º** Compete ao NEGEP:

I - ser interlocutor junto ao agente financeiro;

II - apresentar pedido de liberação de recursos junto ao agente financeiro;

III - acompanhar e orientar os Órgãos Executores na preparação da documentação necessária para a liberação dos recursos e para a prestação de contas;

IV - reunir a documentação apresentada pelos Órgãos Executores;

V - encaminhar a documentação prévia para liberação dos recursos;

VI - acompanhar e orientar os Órgãos Executores quando da comprovação dos gastos nos termos exigidos pelo BNDES;

VII - preparar a documentação financeiro-contábil exigida pelo BNDES;

VIII - encaminhar ao BNDES o Relatório de Desempenho - RED consolidado;

IX - encaminhar cópias dos documentos fiscais, notas de empenho, de liquidação e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas com os recursos oriundos das Linhas de financiamento do BNDES;

X - apresentar, nas hipóteses cabíveis, a regularidade fundiária e licitatória das intervenções realizadas com os recursos oriundos das Linhas de financiamento do BNDES;

XI - apresentar as Licenças de Instalação - LI ou Licenças de Operação - LO das intervenções, quando o objeto de destinação dos recursos necessitarem de licenciamento ambiental ou manifestação do órgão competente sobre a dispensa deste licenciamento;

XII - apresentar, quando solicitado, outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, julgados necessários pelo BNDES para comprovação das despesas.

§ 1º Caberá ao Órgão Executor, obrigatoriamente, quando solicitado, encaminhar à SEPLAG, à SEFIN e/ou à CGE, todas as informações, documentos e dados referentes ao objeto de financiamento ou apoio de que trata esse decreto, em meio físico e em meio magnético;

§ 2º Caberá à SEPLAG agrupar, consolidar, organizar e enviar ao BNDES, a documentação remetida pelos Órgãos Executores, referente aos pedidos de liberação de recursos dentro das linhas de financiamento da Instituição Bancária;

§ 3º Caberá à SEFIN agrupar, consolidar, organizar e elaborar as respectivas Prestações de Contas, com base na documentação remetida pelos Órgãos executores, e encaminhar ao agente financeiro.

§ 4º Caberá à CGE agrupar, consolidar e organizar os dados, informações e documentos para subsidiar as demandas do BNDES no tocante aos aspectos técnico-fiscais e contábeis relativos a Operações de Crédito, Crédito Público, Situação Fiscal do Estado, Dívida,

Endividamento, Avais, Fianças e Garantias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA-COUTINHO  
Governador

Ato Governamental nº 3.166

João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **ROMMEL JORGE BARBOSA DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.167

João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **MOISES AMERICO DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.168

João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **GERAILTON RODRIGUES DA SILVA BATISTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.169

João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **ALDIMAR NILSON DO NASCIMENTO E SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.170

João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **MAKTOR QUEIROZ DO REGO**, para ocupar em

caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.171** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **CELIA MAURICIO NUNES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.172** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **ROGERIO NAZARIO DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.173** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **VALESCA MARQUES CAVALCANTI**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.174** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **MARIA MERCES MARTINS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.175** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da

Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **MAYRA SILVIA DINIZ GOMES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.176** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **ALEXANDRE SANTOS LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.177** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **DEMETRIO GABRIEL GAMBOA MARQUES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.178** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **NOALDO DE SOUZA RIBEIRO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.179** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ WILTON DE FREITAS RAMOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.180** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **CIRILO PATRICIO DE OLIVEIRA NETO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.181** João Pessoa, 28 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

























homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **JOSE MASCARENHAS MARANHÃO DE MACEDO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 3.329** João Pessoa, 28 de junho de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **PAULO COSME DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 3.330** João Pessoa, 28 de junho de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **ESPEDITO SALIOMARQUES DE FREITAS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental n.º 3.331** João Pessoa, 28 de junho de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 1.386/2012/MP;

**R E S O L V E** nomear **TIAGO PINTO CARDOSO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração**

**PORTARIA N.º 253/GS/SEAD** João Pessoa, 28 de junho de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.021.867-4/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLISENALDO TORRES TIMOTEO**, do cargo de Superintendente, matrícula n.º 137.618-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA N.º 254/GS/SEAD** João Pessoa, 28 de junho de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.021.155-6/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DO SOCORRO DE MELO BARBOSA**, do cargo de Bioquímico, matrícula n.º 150.041-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

  
LÍVIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**

RESENHA N.º 342-2012 EXPEDIENTE DO DIA: 27/06/2012

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00096724-8	EF	ALIETE SEVERIANO DA SILVA	90	13/11/2011 a 02/02/2012
SES	00146710-0	CF	ANA LUIZA MELO TEIXEIRA FURTADO	50	19/11/2011 a 04/2/2012
SEE	00099953-8	EF	ANTONIA LUCIA BORGES CARDOSO	30	05/11/2011 a 05/12/2011
SEDAP	00124953-3	EF	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DANTAS	60	19/11/2011 a 02/02/2012
SEDS	00088703-7	EF	ELIANA COSTA DE LACERDA	90	04/11/2011 a 01/02/2012
SE/VP	00087046-3	EF	ELIANA SELMA DE ANDRAJE	15	19/10/2011 a 02/11/2011
SEE	00157707-9	EF	HUMBERTO SEGUNDO VIEIRA MARINHO	90	12/11/2011 a 09/02/2012
SLL	00085500-5	LI	JOAC BATISTA VIEIRA DAS FLORES	90	24/10/2011 a 21/01/2012
SEE	00130073-2	EF	JOAC JOSE BARBOSA	90	10/11/2011 a 07/02/2012
SES	00095775-5	EF	JOSE FUJIRADO DA FONSECA	90	24/11/2011 a 21/02/2012
SFF	00141918-1	FF	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS COSTA	30	19/11/2011 a 04/2/2012
SEE	00130574-3	EF	JUAREZ FERREIRA DINIZ	90	20/11/2011 a 17/02/2012
SEDS	00091027-9	EF	LAZARO LOPES DA SILVA	90	04/11/2011 a 01/02/2012
SEE	00135413-2	EF	LUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	90	18/11/2011 a 15/02/2012
SEE	00134931-1	EF	LUIZ CARLOS DA SILVA	90	08/11/2011 a 05/02/2012
SEE	00079959-9	EF	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI COELHO	90	24/10/2011 a 21/01/2012
SFF	00137689-5	FF	MARIA DE FATIMA GUNHA ASSUNÇÃO	90	24/11/2011 a 21/02/2012
SEE	00120563-5	EF	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA	90	19/10/2011 a 16/01/2012
SFF	00158800-1	FF	MARIA DE LOURDES DE AMM FENAIFF	30	08/11/2011 a 07/12/2011
SEE	00144234-1	EF	MARIA DE LOURDES MOUTINHO DE ARAUJO	90	18/11/2011 a 15/02/2012
SEE	00126583-1	EF	MARIA INEZ MOURA DE LARA	15	17/10/2011 a 11/01/2012
CGE	00147744-9	LI	MARIA LIANE GOMES FERNANDES	15	08/10/2011 a 20/12/2011
SEE	00128695-1	EF	MARIA NAZARE DA COSTA SILVA	90	13/11/2011 a 10/02/2012
SES	00074813-7	CF	MARIZETE GOMES DA SILVA	90	12/11/2011 a 09/02/2012
SEDS	00150615-3	EF	OSVALDO VASCONCELOS	90	09/11/2011 a 06/02/2012
SEAD	00079048-0	EF	QUITERIA HENRIQUE TARGINC	90	31/10/2011 a 28/01/2012
SEDAP	00078062-5	EF	ROBERTO BARBOSA PESSCA	30	11/11/2011 a 07/12/2011
SES	00136039-8	EF	ROSANGELA DE LUNA SALES	15	20/10/2011 a 09/11/2011
SEAD	00082734-3	EF	VANDI CORREIA DE BRITO FILHO	90	11/11/2011 a 08/02/2012
SEDS	00135850-0	EF	ZILTON CAVALCANTI LUCENA	90	12/11/2011 a 09/02/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA N.º 346-2012 EXPEDIENTE DO DIA: 27/06/2012

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00149431-1	EF	MAGDA HELENE PACIELLO DE OLIVEIRA	60	10/07/2012 a 08/03/2012
SFF	00083138-6	FF	MANOEL PEREIRA RILFINO	60	09/07/2012 a 08/03/2012
SEE	00088786-4	EF	MARCELO ADALBERTO GUEDES PAULINO	90	04/12/2011 a 02/03/2012
SEDS	00135597-2	EF	MAR A AMALIA FERREIRA DE ARAUJO	90	28/12/2011 a 26/03/2012
SES	00149590-1	EF	MAR A AUXILIADORA CARVALHO DE LIMA	30	02/07/2012 a 31/07/2012
SEE	00141954-4	EF	MAR A BERNADETE SANTOS DE ARAUJO	90	06/11/2011 a 03/02/2012
SEFAP	00077802-8	EF	MAR A DA SALETE PEREIRA	90	30/07/2012 a 28/07/2012
SEDS	00135220-2	EF	MAR A DAS GRAÇAS ALEXANDRE ESTEVAO	60	15/07/2012 a 14/03/2012
SEDS	00118698-7	EF	MAR A DE FATIMA CHAVES SANTOS DE ARAUJO	90	04/07/2012 a 02/04/2012
SEE	00133536-7	EF	MAR A DE FATIMA GURGUES COSTA	60	09/07/2012 a 07/04/2012
SEE	00141655-7	EF	MAR A DE FATIMA RODRIGUES BATISTA	30	07/12/2011 a 05/07/2012
SEAD	00089930-1	EF	MAR A DE FATIMA SOUZA	90	30/12/2011 a 28/07/2012
SES	00099749-9	EF	MAR A DE LOURDES CANDIDA DE SANTANA	60	16/12/2011 a 13/02/2012
SECH	00134114-0	EF	MAR A DE OLIVEIRA SILVA	90	29/07/2012 a 26/04/2012
SEE	00032874-1	EF	MAR A LIXI CARMEI ALVES CAVALCANTE	30	02/07/2012 a 08/02/2012
SES	00080332-2	EF	MAR A DO SOCORRO XAVIER DE FARIAS	90	18/07/2012 a 14/04/2012
SECH	00093336-6	EF	MAR A ELIANE DE SOUZA SOARES	90	04/07/2012 a 02/04/2012
SEE	00130431-7	EF	MAR A ELIZABETTE NEVES PEREIRA	60	27/12/2011 a 25/03/2012
SEE	00143321-1	EF	MAR A GORETE CIRILO BORGES	60	10/07/2012 a 08/03/2012
SEE	00130922-6	EF	MAR A GORETH FERRAZ BARBOSA CABRAL	90	12/07/2012 a 10/02/2012
SEE	00084347-4	EF	MAR A GORETTI GAMA DOS SANTOS	90	11/07/2012 a 09/04/2012
SFF	00129138-8	FF	MAR A JOSÉ DA SILVA RAÍSSA	60	08/07/2012 a 08/03/2012
SEE	00143119-5	EF	MAR A JOSÉ RODRIGUES COSTA	30	05/07/2012 a 03/02/2012
CGE	00148282-6	EF	MAR A LUCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA	60	11/07/2012 a 10/03/2012
SEE	00126430-1	EF	MAR A RITA DE CASSA SOARES	90	23/12/2011 a 21/03/2012
SEE	00093170-4	EF	MAR LENE SILVA CARDOSO	60	24/07/2012 a 23/03/2012
SEE	00130719-0	LI	MAR NACIA SAKLOS LIMA	60	03/07/2012 a 02/03/2012
SE-LAG	00085610-9	EF	MAR NEIDE DE OLIVEIRA SILVA MEIRA	60	22/07/2012 a 21/03/2012
SFF	00128357-7	FF	MAR O CARLOS DA SILVA	60	11/07/2012 a 10/03/2012
SEAD	00085633-7	EF	MELANIA VITÁIA	30	07/07/2012 a 05/02/2012

PUBLIQUE-SE



## Secretaria de Estado da Receita

### PORTARIA Nº 155/GSER

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Remover, a pedido, o servidor **ANDRÉ LUÍS LOBO FILGUEIRAS**, matrícula nº 158.516-9, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, da 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa, para a 2ª Gerência Regional, com sede em Guarabira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 156/GSER

João Pessoa, 28 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estabelecida pelo Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os seguintes dispositivos da Portaria Nº 049/GSER, de 20 de abril de 2011, passam a vigorar com essa redação:

"Art. 1º Estabelecer os procedimentos, a seguir descritos, para o cancelamento extemporâneo de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, mediante processo administrativo.

**Art. 2º** .....

III - na hipótese do pedido de cancelamento se referir a NF-e emitida para órgão público, também será exigido documento expedido pela instituição pública, com a justificativa do não recebimento das mercadorias;

**Art. 3º** O processo de pedido de cancelamento de NF-e será analisado pelo Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Gerência Regional do contribuinte, que expedirá parecer de deferimento ou indeferimento.

**Art. 4º** Após o retorno do processo à repartição fiscal de origem, esta deverá notificar o contribuinte sobre o resultado do processo e informar o novo prazo concedido para cancelamento, em caso de deferimento."

**Art. 2º** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 3º da Portaria Nº 049/GSER, de 20 de abril de 2011, com as seguintes redações:

"§ 1º Caso o parecer seja deferido, o Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito encaminhará os dados do processo ao Núcleo de Análise e Planejamento de Documentos Fiscais, da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais, para liberação no Sistema da Sefaz Virtual RS do novo prazo de cancelamento da NF-e, a ser efetuado pelo contribuinte.

§ 2º Caberá ao Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito atualizar, no Sistema ATF da Receita Estadual, a situação do processo para deferido ou indeferido."

**Art. 3º** Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Portaria Nº 049/GSER, de 20 de abril de 2011.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

### RESENHA Nº 047/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0013872012-6	ELIANE MARIA DE MENEZES MACIEL	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0518222012-0	RODRIGO BRITO DE SOUSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0361872012-2	RICARDO LÚCIO DANTAS E R DE LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
030602012-4	GLAUBER MONTEIRO DE LUCENA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0330642012-3	MARIA EUNICE MARCELINO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1420962011-4	PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0232642012-8	ESTHER BASTOS PALITOT	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0512962012-7	JOÃO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0695962012-0	CLEIDE MARQUES PATRICIO DA COSTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0402532012-6	EUDA DE ARAÚJO CORDEIRO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0583642012-2	MARINETE DINIZ DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0424212012-5	IVANEIDE MARIA DA SILVA CASTRO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0605022012-3	MARY STUART MARTINS DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0312862012-1	MARIA NEIDE FERNANDES MIGUEL	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0567742012-3	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1350892011-9	FRANCISCA DE ASSIS M FERNANDES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0641442012-3	FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0675572012-7	ALÍPIO DA CUNHA MACHADO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0635542012-6	IVONETE COUTINHO DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0711572012-6	MARIA DE FÁTIMA JACOME LEITE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0630412012-5	BERTILHA BANDEIRA CORREIA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0650342012-9	MARIA LUZINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0590972012-0	JOSÉ MENDONÇA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0699572012-1	JOÃO ALVES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0708172012-9	VALKIRIA DIAS DE PAIVA MANDU	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0397202011-2	INDÚSTRIA COM. EX. AREIA KHOURI LTDA - M. CLAROS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1442272011-2	ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 21 de junho de 2012.

### RESENHA Nº 048/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0664312012-8	CIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0284972011-9	CONSTRUTORA ACF LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0298432011-5	JVK CONSTRUÇÕES LTDA-ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0593342012-3	CONSTRUTORA LARAMA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0352702011-0	ROGÉRIO ALVES GUMARÃES	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0479602012-8	DUTRA CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0290642011-5	K & A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0290462011-7	FIRME CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0269602011-6	MODELO CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0298452011-4	PBGET CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0296322011-1	CAMBOIM CONSTRUTORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0533172012-9	CIRNE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÃO DE OBRA LTDA - EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0290792011-1	CIEC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0298492011-2	JVM ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0298852011-9	LAVIERI EMPREENDIMENTOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0298942011-8	ZENITE-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0264692012-1	GUSTAVO COSTA FELICIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1302702011-0	LIBRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0290872011-6	DEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0274722011-7	FM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0297892011-4	F LOPES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0389552011-0	ADMAT ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0298832011-0	CONSTRUTOR A S R LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0589552011-1	A & K CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0290422011-9	PLANO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO



0288352011-9	F & F EMPREENDIMENTOS E OBRAS CIVIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0285012011-1	CONSTRUTORA EF LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0494692011-0	CONSTRUTORA BRITO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0296692011-4	THOMAS HUBERTUS GERARDUS MARIE SIKKINK	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0297742011-8	CONSTRUTORA PIMENTA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0285232011-8	AMPLA CONSTRUTORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0059332012-3	SERRA VILLE EMPREENDIMENTOS E URBANISMO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0600662012-0	MG CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0379492011-2	HT-PLANC JARDIM BOTHANICO SPE	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0882342011-3	COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS MERCOSUL LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0393592012-1	F S VASCONCELOS & CIA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0280722011-8	MRG INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0305972011-8	CONPREL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0284272012-1	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1274972011-7	ALPARGATAS S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0181252012-3	ASL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0368312012-6	COPOBRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1283102009-3	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0367352011-3	CONOL CONSTRUTORA NORTESUL LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0561102012-7	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0622552012-0	MARILENA MARIA DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0657942011-1	ARNOLD BURKHARD	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0582602012-1	ALUISIO REGIS DAS NEVES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0508762012-4	LOURIVAL SANTINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0173072011-0	VILMA VILAR MAIA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0175912012-0	CARLOS ANTONIO DE SOUSA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0359132012-9	MARIA RITA ARRUDA BARBOSA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1429952011-4	JOSÉ CORDEIRO DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1137152011-9	MARIA AUXILIADORA LACERDA ULYSSES DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0251232012-0	IEDA DE ALBUQUERQUE CHAVES	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0279452012-1	MARIA DA CONCEIÇÃO VALENÇA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1170842011-8	WILSON FERREIRA DE FARIA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1208802011-0	MARIA CRISTIANE DA CUNHA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0285472012-1	JORGE BASTOS DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0286162012-9	JOSILVA DE ARAUJO RODRIGUES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1437012011-0	IVANILDA NUNES DE ANDRADE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0643082012-2	EUDES DE LEMOS FARIAS FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0193492012-6	MANOEL VALTER SOARES PONTES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 25 de junho de 2012.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 00007/2012/CEA 6 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0667772012-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2012.

*José Ronaldo de Carvalho*  
Secretário Estadual  
AFM - Mat. 13.507-7

Anexo da Portaria Nº 00007/2012/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.060-0	PAIXAO & PAIXAO LTDA	R. JULIO FELICIANO DE SA, Nº SN - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.098-0	RAFF CONFECCOES LTDA	R. BELO HORIZONTE, Nº 121 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 00008/2012/CEA 6 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2012.

*José Ronaldo de Carvalho*  
Secretário Estadual  
AFM - Mat. 13.507-7

Anexo da Portaria Nº 00008/2012/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.650-2	QUALIMAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	DA PONTINHA, Nº S/N - ACAU	PITIMBU / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 00005/2012/PIS 5 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0662682012-5, 0662672012-0, 0662662012-6, 0662652012-1, 0662642012-7, 0662632012-2, 0662622012-8, 0662602012-9, 0662582012-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/06/2012.

*Petterson José dos Santos Dantas*  
1595228 - PETERSON JOSÉ DOS SANTOS DANTAS

## Anexo da Portaria Nº 00005/2012/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.162-0	DIANA SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA	R. CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 0001 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.927-3	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS ALEXANDRE LTDA	R. CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 138 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.223-1	LISBOA MOVEIS E ELETROS LTDA	TV PADRE TAVARES, Nº 00 - CENTRO	MANAIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.669-5	MARIA LUCIVANIA DE MEDEIROS ME	R. CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 127B - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.283-3	LIVIAN ALEXANDRE BEZERRA ME	R. CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 117 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.926-1	GEORGIANA E NILDA GODDY LTDA	R. CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 144 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL
16.157.830-6	ELETROCELL - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R. CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 121 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.113-2	ANTONIO ERALDO DE SOUZA ME	R. CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL
16.135.257-0	MARIA REGIANE DE SOUSA	RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, 00121 - 58755000, Nº - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE ITABAIANA

## PORTARIA Nº 00007/2012/ITA 6 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0665692012-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2012.

**COLETORIA ESTADUAL**  
Armando Lopes de Aquino  
Coletor - AFTE - 146357-8

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

## Anexo da Portaria Nº 00007/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.919-0	JOSINALDO SILVA DE MEDEIROS	AL MERCADO PUBLICO, Nº - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL
16.147.327-0	JUSCELINO TRAJANO DA CUNHA	R. MAJ RIBEIRINHO, Nº S/N - CENTRO	GURINHEM / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.423-0	ARMANDO SILVA DE ARAUJO - ME	AV FERNANDO PESSOA, Nº 67 - CENTRO	ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.060-0	MILANEA GRACIELY SILVA DE SOUZA	R. SENADOR RUI CARNEIRO, Nº 382 - CAJA	CALDAS BRANDAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.299-1	ROSANGELA BATISTA DA SILVA - ME	AV PRES JOAO PESSOA, Nº 156 - CENTRO	TABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA

## PORTARIA Nº 00002/2012/ALN 18 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo 3º inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0701112012-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/06/2012.

**Vanildo Silva Lopes**  
Coletor

## Anexo da Portaria Nº 00002/2012/ALN

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.085.573-0	JOSE TARCISIO DE ALMEIDA	R JOAQUIM CALIXTO, Nº 01 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	FORTE

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA

## PORTARIA Nº 00008/2012/CSR 15 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/06/2012.

1479288 - JOSE MARI DE SOUZA MENDES

## Anexo da Portaria Nº 00008/2012/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.184-5	INK BRASIL IND COM E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	ROD BR 230, Nº S/N - VARZEA NOVA	SANTARITA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE SAPE

## PORTARIA Nº 00007/2012/SAP 14 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0695352012-4 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0791628 - ANESIO GOMES RAMALHO

## Anexo da Portaria Nº 00007/2012/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.949-7	MAYARA RAFAELA DA COSTA FERREIRA 09571456403	R GENTIL LINS, Nº 280 - CENTRO	MARI/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO QUARTO NÚCLEO

## PORTARIA Nº 0095102012-9-GRN-4

Patos, 13 de junho de 2012.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 0592702012-7 da Coletoria Estadual de Patos.**

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de todas as vias dos talões de notas fiscais série "D" de nº 12001 a 12100, conforme Boletim Policial nº 895/2012, de 15/05/2012, e na forma da Legislação em vigor, da firma HERBERTH DE OLIVEIRA ARAUJO E CIA LTDA, estabelecida na Rua Leônicio Wanderley, 78 - Centro - Patos - PB, sob Inscrição Estadual Nº 16.098.646-0 e CNPJ Nº 41.154.238/0001-59, no ramo de Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, os Documentos Fiscais acima assinalados.

III - DETERMINAR a fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item I desta Portaria.

## PUBLIQUE-SE

Publicado no D.O.E de 28.06.2012

Republicado por erro na Assinatura

1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO  
Gerente Regional

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 305

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5872-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA LÚCIA DE ASSIS PEREIRA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **FRANCISCO GOMES PEREIRA, matrícula nº. 501.182-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 14 de maio de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.306

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5847-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a IDACIO ALVES SOUTO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **WANDERLY CAZÉ SOUTO, matrícula nº. 94.433-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.307

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5657-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DAS NEVES FERREIRA DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, matrícula nº. 56.703-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.308

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5754-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MANASSÉS ALVES DE LIMA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ALDIRENE SANTOS DE LIMA, matrícula nº. 40.597-3**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.309

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5966-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a INÁCIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTONIO ALVES DE ANDRADE, matrícula nº. 004.039-8**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 311

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5806-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO FILHO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MIRIAN DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 109.439-4**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.312

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5964-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO CARMO DE MOURA NASCIMENTO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, matrícula nº. 136.324-7**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.313

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5103-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ANTONIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **OTACILIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 500.813-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.314

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5976-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a GENIRA BRONZEADO CLETO DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **PAULO CLETO DA SILVA, matrícula nº. 35.099-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 316

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5975-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a ALBERTO MARINHO DA SILVA NETO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOÃO JOSÉ DE VASCONCELOS, matrícula nº. 97.252-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.318

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6114-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a LIDIA FRANCISCA DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ VIRGINIO DA SILVA, matrícula nº. 502.959-7**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 18 de junho de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº.319

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5829-12**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA CAVALCANTE BARBOSA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ROMILDO BARBOSA GOMES, matrícula nº. 109.108-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 18 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº.320**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6105-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO MANOEL DE SOUSA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº. **52.691-6**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 18 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº.321**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6044-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUCIA AMARAL DE SANTANA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **IVALDO JOAQUIM DE SANTANA**, matrícula nº. **35.876-2**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 18 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº. 322**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.5940-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NEWTON RODRIGUES DE ALMEIDA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **EUNICE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº. **34.944-5**, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/71, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal com a redação Original c/c o art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº. 323**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4533-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AILTON ROSA ALVES**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARIA GONÇALVES DE MORAES ALVES**, matrícula nº **54.152-4**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c o art. 3º, § 2º da Emenda retro citada.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº. 324**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6154-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **INÊS SOARES DE SOUZA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JANDIR SOARES DE SOUZA**, matrícula nº **521.694-0**, com base no art. 19, § 2º alínea "c", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c o art. 3º, § 2º da Emenda retro citada.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº. 325**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.6227-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA BENIGNA SOARES DA CRUZ**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **34.607-1**, com base no art. 6º, caput, e Art. 8º, ambos do Decreto nº. 5.187/71, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal em sua redação Original c/c o art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº.327**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5899-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DOS MILAGRES LOPES CARNEIRO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **VALDECIR CARNEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **425.236-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº.328**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5931-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº. **70.052-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº.329**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5879-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CONSUELO DE ALMEIDA CARDOSO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **GERALDO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº. **72.857-8**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº.330**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6108-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DALVA DE OLIVEIRA SÁ**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARCIAL DUARTE DE SÁ**, matrícula nº. **51.819-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº.331**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6106-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DALVA DE OLIVEIRA SÁ**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARCIAL DUARTE DE SÁ**, matrícula nº. **64.668-7**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº.332**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6232-12.**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LÚCIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ MARINESIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. **513.239-8**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003,

a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.333**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6033-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GIRLANE BEZERRA DA SILVA CAVALCANTI**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **REGINALDO FÉLIX CAVALCANTE**, matrícula nº. **515.854-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.334**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6011-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SELMA VELOSO RIBEIRO XAVIER**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOÃO XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº. **100.090-0**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.335**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6314-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUZINETE MARIA GUEDES DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MANOEL GUEDES DA SILVA**, matrícula nº. **87.044-7**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.336**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6322-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ORCINE INACIO FERREIRA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **LEONTINA MARTINS FERREIRA**, matrícula nº. **48.463-6**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 337**

O Presidente da **BBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6152-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GENI BEZERRA DE FIGUEIRÊDO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº. **80.130-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.338**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4651-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JURACY CORREIA GALDINO**,

beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **RONALDO GALDINO DA ROCHA**, matrícula nº. **750.253-2**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c o art. 6º-A da Emenda supra citada.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.339**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6149-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JACIRA DA CRUZ SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **NEWTON SILVA**, matrícula nº. **63.665-7**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.340**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6306-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LARISSA BRASILIANO SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **NEWTON SILVA**, matrícula nº. **63.665-7**, com base no art. 19, § 2º alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.341**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6020-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FELICIDADE MARIA DE LIMA PEREIRA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **CÍCERO BAIISTA PEREIRA**, matrícula nº. **30.640-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.342**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6023-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA DAS GRAÇAS PACÍFICO PEREIRA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **CÍCERO BATISTA PEREIRA**, matrícula nº. **30.640-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº.343**

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6332-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO MARQUES DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARIA ELISABETE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. **142.568-4**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 345**

O Presidente da **BBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6206-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LAURA MARIA DA SILVA PEREIRA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **RJOSO PEREIRA**, matrícula nº. **77.638-6**, com base no art. 19, § 2º alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 346**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6233-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUSA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ RAIMUNDO ALVES**, matrícula nº. **516.432-0**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 347**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4819-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **DALVA DEYSE TAVARES RAMOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **SEVERINO EILSON RAMOS**, matrícula nº. **94.968-0**, com base no art. 19, § 2º alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 25 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2601**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 40456-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUCIMAR SILVA DOS SANTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula nº.85.267-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2602**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 11333-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JACINTHA DE FATIMA CARVALHO**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº.85.356-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2603**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 13355-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **PAULA FRANCINETE FEITOSA FRAGOSO**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula nº. 130.410-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2604**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 7366-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROBERTO RÉGIS DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B VII, matrícula nº. 74.717-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/2003, c/c com o artigo 40, § 5º da CF**.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1347**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0032-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ARIONALDO FRAZÃO**, no cargo de Médico, matrícula nº. 25.142-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, c/c a Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF, com redação dada pela EC nº 20/98**.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

Publicado em 03/06/12

Republicada por incorreção

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2139**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4217-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA CRISTINA SOARES CAVALCANTI**, no cargo de Auditor de Contas Públicas, matrícula nº. 370.001-1, lotada (o) na Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2158**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 0004790-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 494, publicada no DOE de 24/05/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUCIA CABRAL DE ALMEIDA**, professora de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.653-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2181**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12078-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EFIGÊNIA BATISTA GONÇALVES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 146.483-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 23 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2182**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13094-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA BATISTA DE ALMEIDA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.473-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 23 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2183**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1477-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES AZEVÊDO NÓBREGA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 88.496-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 23 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2184**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7642-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA BASTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.668-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 23 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2185**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8651-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LEUZENE PAULINO DE OLIVEIRA AVELINO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 142.898-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 23 de maio de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2186**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 278-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **PEDRO JERÔNIMO NETO**, no cargo de Médico, matrícula nº. 87.324-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2187**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1002-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RITA GOMES DE SOUSA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 150.702-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2188**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9734-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **LUIZ GUEDES DE FREITAS**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 87.231-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da

Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.  
João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2189**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4435-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **GILKA TEIXEIRA ALMEIDA**, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 73.694-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2190**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4305-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IARA DANTAS BARBOSA SABINO**, no cargo de Médico, matrícula nº. 148.918-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2191**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11052-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA NETA DE SOUSA MACÊDO**, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 78.420-6, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2192**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4671-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VERA NEUMANI ALVES RAMOS**, no cargo de Contador, matrícula nº. 127.686-7, lotada (o) na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2200**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13298-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA DA CRUZ**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.486-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2201**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10559-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM

**PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RITA GONÇALVES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.132.642-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2206**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3709-12, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **IRENALDO DE MELO CELANI**, no cargo de Engenheiro, matrícula nº. 94.664-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**


João Pessoa, 23 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2207**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4488-12, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO**, no cargo de Auxiliar de Gestão Organizacional, matrícula nº. 105-8, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola- INTERPA, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 23 de maio de 2012.

  
**HELIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado  
da Saúde

**PORTARIA Nº 405**

**João Pessoa, 27 de junho de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos referentes a denúncias do Diretor do Hospital de Guarabira sobre o médico **FRANCISCO SOLANGE FONSECA**, instituída pela Portaria nº. 866/11 de 22.12.2011 publicada em D.O.E. de 29.12.2011, Processo nº. 311011568/11, decide pelo arquivamento do presente feito.

**PORTARIA Nº 406**

**João Pessoa, 27 de junho de 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos referentes a denúncias contra o **RONIVALDO DE OLIVEIRA BARROS**, instituída pela Portaria nº. 750/11 de 25.10.2011 publicada em D.O.E. de 27.10.2011, Processos nº.s 230511557/11 e .240511648/11, decide pelo arquivamento do presente feito.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução nº 136/12**

**João Pessoa, 05 de junho de 2012.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente; e

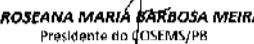
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **5º Assembléia ordinária** do dia 04 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de uma Unidade Móvel, para o município de DESTERRO-PB, conforme proposta cadastrada nº 03609.5950001/12-06, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 140/12**

**João Pessoa, 05 de junho de 2012.**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando: Considerando a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **5º Assembléia ordinária** do dia 04 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção da Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, no município de PATOS-PB, conforme proposta cadastrada nº 3600020120448 junto ao SICONV/MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 141 /12**

**João Pessoa, 05 de junho de 2012**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o significado do cuidado humanizado: CUIDADO HUMANIZADO - é preciso cuidar de quem cuida; um cuidado além de técnico, com uma dose de sentimento; Considerando que O cuidar envolve verdadeiramente uma ação interativa, que essa ação e comportamento estão calcados em valores e no conhecimento do ser que cuida "para" e "com" o ser que é cuidado;

Considerando o Projeto do Centro Formador Recursos Humanos - CEFOR de Cuidado Humanizado para com os usuarios dos serviços de saúde do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **05ª Assembleia Ordinária** realizada no dia 04 de junho de 2012.

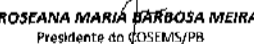
**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o PROJETO CIRCUITO CUIDADO HUMANIZADO para os trabalhadores de saúde que atuam na rede hospitalar do estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O objetivo do projeto é sensibilizar através de sessões de Biodança, seiscentos (600) trabalhadores que integram a Rede Hospitalar do Estado.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 142 /12**

**João Pessoa, 05 de junho de 2012**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Resolução do CONAMA nº 05/93 que estabelece no art. 4º, "caberá aos estabelecimentos geradores de resíduos de saúde, o gerenciamento dos mesmos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública";

Considerando a Resolução do CONAMA nº 237 de 19/12/97 que estabelece o licenciamento ambiental para estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução do CONAMA nº 283/01 que estabelece a atualização do CONAMA 05/93 - Que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, seguindo os seguintes princípios: Prevenção, precaução e do poluidor pagador;



Considerando a Resolução do CONAMA nº 358/05 - estabelece a atualização da Resolução do CONAMA 283/01 que dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

Considerando a Resolução RDC nº 33/03, que estabelece que a ANVISA, será responsável pela elaboração de regulamento técnico para o gerenciamento dos RSS, buscando desenvolver e estabelecer diretrizes para uma política nacional de RSS;

Considerando a Resolução RDC nº 306/04, que estabelece a atualização da RDC-33, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - GRSS, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 05ª Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2012.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o processo de QUALIFICAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, para cento e oitenta (180) trabalhadores da rede hospitalar própria da Secretaria de Estado.

Parágrafo Único - Os municípios que sediaram os processos de qualificação serão: João Pessoa (02 Turmas), Campina Grande (02 turmas), Patos (01 turma), Sousa (01 turma).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Presidente do COSEMS/PB

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### PORTARIA Nº 013 /2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ LOUREIRO JUNIOR, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução da obra de **Reconstrução de uma (01) Passagem Molhada, localizada no Sítio Logradouro, no Município de Passagem, Contrato SEIE 005/2012**, que será executada pela empresa **K. L. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

### PORTARIA nº. 433/2012/DEGEPOL

Em, 22 de Junho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 030/2012/CPD;

**RESOLVE**, aplicar Pena Disciplinar de 04 (quatro) dias de suspensão ao servidor sindicado, Fernando Klayton Fernandes de Andrade, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.439-5, por transgressão ao Art. 157, V e IX, da Lei Complementar nº 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mesmo ter sido displicente do exercício da função policial e ter negligenciado a guarda de objeto que lhe fora confiado em decorrência da função, possibilitando seu extravio.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 04 (quatro) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRASE**

  
Severiano Pedro do Nascimento Filho  
Delegado Geral

### CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

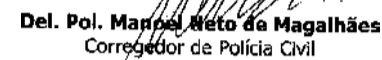
### Portaria nº 14/2012/CPC

Em, 26 de junho de 2012.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso de suas atribui-

ções legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Delegado de Polícia Civil José Nilo Tavares Pereira de Castro.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2012** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 26 de junho de 2012, que tem como processados os servidores Oscar Amâncio da Silva, matrícula nº 076.963-1 e Fábio Facciolo, matrícula nº 156.095-6, ambos Delegados de Polícia Civil.

  
Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães  
Corregedor de Polícia Civil



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO - PROCON-PB

### Portaria nº 001/2012/GSE

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PROCON/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0470/2011, com a competência que lhe faculta o art. 86 de Lei nº 8.186/2007, o Decreto nº 31.986/2011 e demais normas pertinentes ao Direito do Consumidor, e

**CONSIDERANDO** que há necessidade de disciplinar a jornada de trabalho dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, em face da exaustão de serviços diários;

**CONSIDERANDO** que tal situação perdurará sem eventuais prejuízos aos prazos recursais e administrativos das empresas fornecedoras;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a mencionada mudança no horário será de grande valia para os consumidores, a fim de que estes tenham um atendimento eficaz e de qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** DETERMINAR QUE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA ÓRGÃO SERÁ DAS 09:00 às 17:00 DE SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA, E DAS 08:00 ÀS 13:00 NAS SEXTAS-FEIRAS.

**Art. 2º)** REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**Art. 3º)** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. João Pessoa, 20 de Junho de 2012

  
KLEBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA  
Secretária Executiva PROCON-PB

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº. 176/PGE

João Pessoa, 27 de Junho de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar **FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR** matrícula nº 158.423-5, Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, CAT -2, OAB-PE nº 12176, para recebimento e devolução de autos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Justiça Federal na Paraíba, Justiça do Trabalho -13ª Região, Ministério Público Federal e Ministério Público da Paraíba, bem como em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.**

### PORTARIA Nº. 179/PGE

João Pessoa, 27 de Junho de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar **RODRIGO ARAÚJO REUL** matrícula nº 169.237-2, Assistente de Gabinete I, CAD -6, OAB-PB nº 13864, para recebimento e devolução de autos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Justiça Federal na Paraíba, Justiça do Trabalho -13ª Região, Ministério Público Federal e Ministério Público da Paraíba, bem como em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.**

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado